



## EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0007/2016 SRP – Sistema Registro de Preço

Proc. ADM: Nº:2016/ADM/08.0189-00

O CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO PARANÁ – CAU/PR e este Pregoeiro designado pela Portaria 099 de 1º de Abril de 2015 e Comissão Permanente de Licitação (CPL), designada pela Portaria nº 127/16 de 1º de junho de 2016, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 7.892/2013, do Decreto nº 5.450/2005, Decreto nº 3.555/2000 e da Lei Complementar nº 123/2006, nº 147, de 7 de Agosto de 2014 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993 e de outras normas e leis aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, mediante **Sistema de Registro de Preços** e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos. Sendo sua forma de julgamento a de valor global.

**A Sessão Pública do Pregão Presencial nº 00007/2016 realizar-se-á conforme segue:**

**DIA: 05.10.2016**

**HORÁRIO: 10h.**

**ENDEREÇO DA REALIZAÇÃO: SEDE DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO PARANÁ-CAU/PR – AVENIDA NOSSA SENHORA DA LUZ, 2530, ALTO DA XV, CEP 80.045-360, CURITIBA-PR.**

### SEÇÃO I - DO OBJETO

1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada em transcrição de áudio (degravação) e traduções de textos em inglês e espanhol, bem como em elaboração de atas de plenárias, reuniões, seminários e conferências do CAU/PR, em língua portuguesa, reproduzindo o assunto abordado e o registro das intervenções de cada participante na íntegra, de forma clara e inequívoca.

1.1. Este contrato deverá ter o prazo de validade de 12 meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos até um montante de 60 meses, sendo os quantitativos ser atualizados conforme a média da necessidade de consumo do conselho, não ultrapassando a margem percentual legal estabelecida pela Lei 8.666/93.

1.2. O serviço deverá ser prestado por pessoas de responsabilidade da CONTRATADA.

1.3. A empresa participante disponibilizará central de atendimento com responsável em Curitiba-PR (preposto), pessoa a qual o arquivo será enviado e que se responsabilizará pelo envio do trabalho executado e demais demandas. O preposto deverá disponibilizar telefone para contato das 8:00 às 18h de segunda a sexta e sábado até as 12h.

1.4. Os serviços de transcrição deverão ser efetuados por meio de um sistema de dados a ser disponibilizado pela contratada nos seguintes moldes:

1. A Plataforma deve ser 100% WEB;
2. Todos os usuários devem ter um código e uma senha pessoal para acesso;
3. O sistema deve permitir receber qualquer formato de arquivo eletrônico de áudio ou vídeo (exemplo de extensões mais comuns: asf, mp3 e wav);
4. O sistema deve permitir enviar qualquer formato de arquivo de texto (exemplo de formatos mais comuns: txt, rtf, doc);
5. Cada arquivo de áudio e de texto deve ter um código de identificação único;



6. A data e a hora de envio do arquivo eletrônico de áudio pela CONTRATADA e a data e hora do recebimento do arquivo eletrônico de texto pelo administrador do CONTRATANTE devem ser gravadas pelo sistema, e esses dados devem estar disponíveis a todos os usuários autorizados;
7. O sistema deve permitir ao Administrador do CONTRATANTE acompanhar status (andamento) dos trabalhos, desde o encaminhamento das solicitações de transcrição, preferencialmente com as seguintes designações: encaminhado, em transcrição, finalizado e aprovado;
8. O sistema deve permitir sinalizar arquivos que devam ser transcritos com mais urgência (determinar prioridade);
9. O próprio usuário, por meio do painel de controle, determinará a prioridade dos serviços a serem executados;
10. O sistema deve permitir a inserção de um cadastro de modelos (templates) disponíveis aos colaboradores para auxiliar na finalização dos trabalhos. Cada modelo disporá sobre o cabeçalho e a ordem das informações que deve conter;
11. O Administrador será alertado pelo sistema quando da conclusão e disponibilidade do arquivo de texto, o que deverá ocorrer nos prazos estipulados no Capítulo 5;
12. Com apenas um comando, o sistema deverá permitir que o usuário e o Administrador transfiram um ou vários arquivos de texto para seu ambiente de trabalho;
13. Os arquivos de texto/áudio devem estar disponíveis para acesso pelo CONTRATANTE por um período mínimo de 6 meses;
14. O sistema deve possuir um mecanismo de comunicação entre o CONTRATANTE e o Administrador do sistema;
15. O envio dos arquivos eletrônicos de áudio para o Administrador deve ser feito pelo próprio usuário por meio de funcionalidades do sistema. Opcionalmente, cada arquivo deve ser acompanhado de um comentário contendo instruções ou orientações à CONTRATADA;
16. O sistema deve possibilitar a aferição do tamanho do arquivo de áudio, com conversão em horas/minutos/segundos;
17. O sistema deve possibilitar a aferição da hora/dia/mês/ano da movimentação dos arquivos, entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA;
18. O sistema deve possibilitar a emissão de comprovante de envio e recebimento de arquivos;
19. O sistema deve possibilitar a emissão de relatórios por período/unidade horas gravadas;
20. O sistema deverá apresentar relatório que discrimine os atrasos na entrega de transcrições dos arquivos encaminhados pelo CONTRATANTE em determinado período;
21. Todos os cálculos envolvendo a verificação dos atrasos deverão ser feitos automaticamente pelo sistema da CONTRATADA;
22. O sistema deverá disponibilizar uma ferramenta de pesquisa por número de processo, nome da parte e data (período) do encaminhamento. Esses filtros deverão estar disponíveis combinados e individualmente; o usuário do sistema poderá escolher o (s) filtro (s) a ser utilizado (s), a seu critério, no momento da busca.

A presente licitação tem como objeto a contratação, mediante Pregão Presencial conforme a especificação técnica no Anexo I, em regime de preço unitário SRP.



Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas neste Edital, sempre prevalecerão as últimas publicadas.

## SEÇÃO II - DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa para a execução do objeto desta licitação é estimada em R\$ 39.366,67 (Trinta e nove mil trezentos e sessenta e seis mil e sessenta e sete reais), valor de consumo anual, sendo o valor por minuto ou palavra conforme tabela do anexo I como máximo, utilizada a dotação orçamentária: conta 6.2.2.1.1.01.04.04.006 – Serv. de Apoio Administrativo Operacional.

## SEÇÃO III - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem em dia com a documentação exigida na Lei 8.666/1993, artigos 28 a 31 e cumprirem todos os requisitos deste edital. Neste mesmo sentido, não poderão participar deste Pregão:

1. Empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o CAU/PR, durando o prazo da sanção aplicada;
2. Empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar (em) o motivo (s) determinante (s) da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
3. Empresário impedido de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;
4. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
5. Empresário cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Pregão;
6. Empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;
7. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendida aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto quando demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
8. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

## SEÇÃO IV – DA VISTORIA

4. Não se exigirá que o licitante realize vistoria do local de entrega dos bens.

## SEÇÃO V – DO CREDENCIAMENTO, DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS E DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DE PLENO ENTENDIMENTO DO EDITAL.

5. O licitante deverá apresentar DOIS envelopes não transparentes, separadamente devidamente LACRADOS, sendo um com a proposta e outro com a documentação da habilitação, contendo em sua parte externa a identificação da seguinte forma:

**ENVELOPE Nº 01**

**PROPOSTA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0007/2016 – CAU/PR**

**RAZÃO SOCIAL – CNPJ**



**ENVELOPE Nº 02**  
**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0007/2016 – CAU/PR**  
**RAZÃO SOCIAL – CNPJ**

**6. Para que os licitantes possam se manifestar durante as fases do procedimento licitatório, poderão credenciar um representante, obedecendo aos seguintes critérios:**

- 6.1. Sendo representante legal da empresa, deverão ser apresentados:
  - 6.1.1. Cópia autenticada do contrato social consolidado ou estatuto, última alteração contratual e/ou outra que expresse claramente os poderes para representar a licitante;
  - 6.1.2. Documento com foto que comprove a identidade do representante;
  - 6.1.3. Declaração de que cumpre todas as exigências deste edital (ANEXO VII).
- 6.2. Sendo procurador da licitante, deverão ser apresentados:
  - 6.2.1. Cópia autenticada do contrato social consolidado ou estatuto, última alteração contratual e/ou outra que expresse claramente os poderes de quem outorgou o instrumento de procuração, caso não conste em nenhum dos documentos anteriores;
  - 6.2.2. Original ou cópia autenticada de instrumento público ou particular de procuração, com reconhecimento de firma em cartório, com poderes especiais para formulação de ofertas e lances verbais em processos de licitação;
  - 6.2.3. Documento com foto que comprove a identidade do procurador;
  - 6.2.4. Carta de Credenciamento (ANEXO VI). Esta Carta de Credenciamento poderá ser substituída pelo instrumento público ou particular de procuração (item 5.1.2.2.) quando o referido apresentar poderes específicos para participação no certame, especificando a qual licitação se refere, sendo a mesma reconhecida firma em cartório competente;
  - 6.2.5. Declaração de que cumpre todas as exigências deste edital (ANEXO VII).
- 6.3. Os documentos de credenciamento deverão ser entregues à Comissão de Licitação, no momento do credenciamento, os quais, exceto o de identidade, não serão devolvidos, ficando retidos como parte integrante do processo.
- 6.4. Cada licitante credenciará apenas 1 (um) representante que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder em nome da representada por todos os atos e efeitos previstos neste edital.
- 6.5. É vedada a representação de mais de uma empresa por uma mesma pessoa.
- 6.6. O não credenciamento de representante impedirá qualquer pessoa presente de se manifestar e responder pela licitante, sem prejuízo do direito de oferecimento dos envelopes.
- 6.7. Fica assegurada aos licitantes, a qualquer tempo, mediante juntada dos documentos previstos neste item, a indicação ou substituição do seu representante junto ao processo.
- 6.8. As microempresas e empresas de pequeno porte que se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido regulamentado pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar declaração, ou outro documento que comprove ser a empresa microempresa ou empresa de pequeno porte, no momento do credenciamento.
- 6.9. A não apresentação da declaração ou outro documento comprobatório da empresa ser microempresa ou empresa de pequeno porte no momento do credenciamento implicará



em perda do direito de preferência.

6.10. A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 caracterizara o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista neste Instrumento Convocatório.

6.11. Declaração ou documento comprobatório acima mencionados deverão ser apresentados junto aos documentos para credenciamento.

6.12. A proposta de preço deve ser digitada em papel personalizado, devidamente identificado e assinado pelo representante legal ou procurador, se for o caso, juntando-se a procuração, sem rasuras:

6.13. A proposta referente a cada lote deverá ser apresentada em planilha onde deverá constar o número de cada lote, com sua descrição de valor unitário, valor total quantitativo e volume, conforme tabela de custo estimado, apresentado em um único envelope, de acordo com modelo anexo, constando o número do lote na descrição do envelope.

6.14. As propostas deverão apresentar o preço unitário referente ao lote, expresso em moeda corrente nacional.

6.15. Especificação detalhada do item:

6.15.1. Prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 dias, contados da data do encerramento do certame.

6.15.2. O envelope de Habilitação, deverá conter os seguintes documentos:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.15.3. **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), com data de expedição não anterior a 90 (noventa) dias da data de abertura da licitação;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente ao ramo de sua atividade e compatível com o objeto do certame;

6.15.4. Provas de regularidade, em plena validade, para com:

- a) A Fazenda Federal (consistindo em certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União);
- b) A Fazenda Estadual (consistindo em certidão negativa quanto à dívida ativa do Estado);
- c) A Fazenda Municipal (através de certidão negativa e débitos relativos a tributos municipais);
- d) A Seguridade Social (CND - Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS);
- e) O Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certificado de regularidade junto ao FGTS);
- f) Prova de inexistência de débitos trabalhistas (CNDT) Certidão Negativa de Débito Trabalhista).



## 6.15.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.15.5.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante para este fim, datada de no máximo 90 (noventa) dias corridos anteriores à data de realização da sessão pública de processamento do presente pregão, se outro prazo não for definido na própria certidão.

6.15.5.2. Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do último exercício social, nos termos da lei, devidamente registrados na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira do licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

6.15.5.3. Serão habilitados os licitantes que apresentarem os seguintes indicadores:

- a) Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior do que 1, resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1$$

- b) Índice de Solvência Geral (ISG) igual ou maior do que 1, resultante da aplicação da seguinte fórmula: ISG =

$$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} = \geq 1$$

- c) Índices devem vir já calculados, caso esteja fora do balanço o mesmo deverá ser em papel timbrado e assinado pelo contador e autenticado por cartório competente.

6.15.5.4. Serão habilitados os licitantes que apresentarem ILG menor do que 1, desde que atendam as demais exigências e comprovem possuir valor de patrimônio líquido igual ou superior a 10% do valor estimado da contratação (ou 10% do valor da proposta apresentada pelo licitante).

6.15.5.5. Serão considerados aceitos, na forma da lei, o Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado apresentados em uma das seguintes formas:

- a) Publicados em Diário Oficial;  
b) Publicados em Jornal;  
c) por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante; e  
d) por cópia ou fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

6.15.5.6. O Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado deverão vir acompanhados da "Certidão de Regularidade Profissional", vinculada ao contabilista que assina as peças contábeis, cuja validade deve abranger a data-limite para recebimento das propostas.

Também será aceito documento que comprove a regularidade do profissional na data das demonstrações contábeis.

## 6.15.5.7. OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes (Anexo ao Edital);

b) Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso



ou insalubre bem como não emprega menor de dezesseis anos (Anexo neste edital);

c) Atestado de capacidade técnica, onde comprove que executa ou já executou serviços igual ou semelhante nos mesmos parâmetros do objeto solicitado neste edital de pelo menos 50% do quantitativo estimado, expedida por pessoa Jurídica pública ou privada, assinada pelo representante da empresa e com assinatura reconhecida por órgão competente, sendo no caso de cópia a mesma deverá ser autenticada por cartório competente.

#### 6.15.6. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

a) A documentação exigida poderá ser apresentada no original ou através de impresso informatizado obtido via Internet, com data de expedição não anterior a 90 (noventa) dias da data de abertura da licitação, se outro prazo de validade não constar dos documentos;

b) A documentação também poderá ser apresentada por meio de cópia autenticada, produzida por qualquer processo de reprodução, autenticada por cartório competente. O CAU/PR não autenticará documento do certame durante o mesmo.

6.15.7. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

6.15.8. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital, para convocação da assinatura da Ata de Registro de Preço.

6.15.9. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura da ata de registro de preços, fica (m) o (s) licitante (s) liberado (s) do (s) compromisso (s) assumido (s).

### SEÇÃO VI – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7. Na data, no horário e no local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão pública de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

7.1. Após os respectivos credenciamentos, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo VII do Edital e, separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

Iniciada a abertura do primeiro envelope de Proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

### SEÇÃO VII – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8. O Pregoeiro verificará a(s) proposta(s) apresentada(s) e desclassificará, motivadamente, aquela(s) que não esteja(m) em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital. Somente o(s) licitante(s) com proposta(s) classificada(s) participará(ão) da fase de lances.

8.1. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;

b) que apresentem:

b.1) erro de cálculo na composição de seus preços;

b.2) preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;

c) que não forem apresentadas em envelope separado, constando o número do lote na descrição.

As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância



dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superior àquela;
  - b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três) propostas. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 8.2. Para efeito de seleção será considerado o preço unitário por lote.
- 8.3. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;
- 8.4. O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 8.5. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances, aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço unitário;
- 8.6. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances;
- 8.7. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas, na ordem crescente dos valores, as todas propostas, selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado;
- 8.8. O Pregoeiro, com vistas à redução do preço, poderá negociar com o autor da oferta de menor valor;
- 8.9. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.10. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo CAU/PR, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

## SEÇÃO VIII - DA HABILITAÇÃO

9. O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação do(s) licitante(s) que apresentou(aram) a(s) melhor(es) proposta(s) de preços ou lances verbais, verificando sua habilitação ou inabilitação.
- 9.1. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação.
- 9.2. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 9.3. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.
- 9.4. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que um dos licitantes for declarado vencedor do certame.



9.5. O prazo referido no subitem acima poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

## SEÇÃO IX – MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

10. Após a fase de lances, se a proposta com a melhor classificação for apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte se dará por encerrado o certame. Porém, quando a melhor proposta não for apresentada por Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte e houver propostas destas que sejam menores ou iguais a 5% (cinco por cento) acima do valor da melhor proposta qualificada, proceder-se-á da seguinte forma:

10.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte com melhor classificação, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de 5 (cinco) minutos, assim que requisitada pelo pregoeiro, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

10.2. Não havendo proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, serão convocadas (s) a (s) remanescente (s) que porventura se enquadre (m) dentro do percentual estabelecido neste item (caput 24), em ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.3. No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem dentro do percentual estabelecido neste item (caput 24), será realizado sorteio, pelo pregoeiro, entre elas para que se identifique aquela que poderá apresentar melhor oferta.

10.4. O Convocado que não apresentar proposta após solicitado pelo pregoeiro, dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, terá decaído o direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta cláusula, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.

## SEÇÃO X - DA NEGOCIAÇÃO

11. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

## SEÇÃO XI - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

12. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance em arquivo único, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da data e hora do final do certame constado em ata, por e-mail, [licitacao@caupr.gov.br](mailto:licitacao@caupr.gov.br) e 48 horas para entrega física e protocolada na Sede do CAU/PR em Curitiba, Setor Administrativo Compras ou com membros da CPL.

12.1. O Pregoeiro examinará a melhor proposta quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

12.2. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do CAU/PR ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas não vinculadas ao órgão, para orientar sua decisão.

12.3. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

12.4. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor



zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais, serviços e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

12.5. Constatado o atendimento das exigências editalícias, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto, após a indicação do valor unitário;

## SEÇÃO XII - DA AMOSTRA

13. O licitante detentor da melhor proposta será convocado para enviar amostra para teste quando for o caso, conforme as regras estabelecidas em anexo.

Não será aceita a proposta do licitante que tiver amostra rejeitada, que não enviar amostra, ou que não a apresentar no prazo estabelecido.

13.1. A apresentação de amostra poderá ser dispensada quando se tratar de produto oriundo de linha industrial de produção cujo exemplar já tenha sido aprovado em teste anterior realizado pelo CAU/PR.

13.2. A apresentação de amostra falsificada ou deteriorada, como verdadeira ou perfeita, configura comportamento inidôneo, punível nos termos deste edital.

## SEÇÃO XIII – DO RECURSO

14. No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

14.1. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará: na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

14.2. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;

14.3. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento;

14.4. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

14.5. Quando encaminhadas via E-MAIL, as razões do recurso serão válidas por até 48 (quarenta e oito) horas, tempo que o interessado deverá protocolar os memoriais originais junto ao CAU/PR em sua Sede em Curitiba Paraná;

14.6. As razões deverão ser protocoladas no Setor de LICITAÇÕES do CAU/PR, no endereço que conta neste edital, no horário das 9h às 12hrs e das 14hrs às 17hrs de segunda a sexta feira.

14.7. Não protocolando na forma definida, o Pregoeiro não apreciará o teor dos citados memoriais.

## SEÇÃO XIV – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

15.1. O objeto deste Pregão será adjudicado ao licitante vencedor de cada lote.

15.2. A compra poderá ser feita por Unidade de cada item ficando a critério do

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*



## CONTRATANTE.

15.3. O contratado não poderá apresentar valor total diferente da multiplicação do valor unitário pela quantidade (um multiplicado pelo valor unitário = total dividido pela quantidade solicitada)

## SEÇÃO XV – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16. Depois de homologado o resultado deste Pregão, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a Administração do CAU/PR, Órgão Gerenciador, convocará o (s) licitante (s) classificado (s) em primeiro lugar, de cada lote, e se for o caso, os demais classificado (s) que aceitar (em) fornecer pelo preço do (s) licitante (s) vencedor (es), obedecida à ordem de classificação e ao (s) quantitativo (s) proposto (s), para assinatura da Ata de Registro de Preço.

16.1. O CAU/PR convocará, via carta (com protocolo ou AR) ou E-mail, o(s) licitante(s) vencedor(es), informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preço.

16.2. O prazo para que o(s) licitante(s) vencedor(es) compareça(m), após ser(em) convocado(s), poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Paraná.

16.3. No caso do(s) licitante(s) classificado(s) em primeiro lugar, após convocado(s), não comparecer(em) ou se recusar(em) a assinar o contrato, sem justificativa, o(s) mesmo(s) poderá(ão) sofrer o prejuízo das punições previstas neste Edital e seus Anexos.

16.4. O pregoeiro poderá, mantida a ordem de classificação, verificar a possibilidade de melhoria da proposta do licitante seguinte antes do encerramento do certame.

## SEÇÃO XVI – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

17. A vigência do contrato proveniente deste Pregão será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por até 60 meses, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

17.1. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor beneficiário registrado será convocado pelo CAU/PR para negociação do valor.

## SEÇÃO XVII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO

18. O fornecedor beneficiário terá seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

18.1. A pedido quando:

a) comprovada a impossibilidade de cumprir a(s) exigência(s) da Ata, por ocorrência de caso(s) fortuito(s) ou de força maior;

b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação do(s) preço(s) de mercado, do(s) insumo(s) que compõem o custo da(s) aquisição(ões)/contratação(ões), e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

18.2. Por iniciativa do CAU/PR, quando:

a) O fornecedor beneficiário não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior ao(s) praticado(s) no mercado;



- b) perder qualquer condição de habilitação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente motivada(s) e justificada(s);
- d) não cumprir a(s) obrigação(ões) decorrente(s) da Ata de Registro de Preço;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, o(s) pedido(s) decorrente(s) da Ata de Registro de Preço;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da(s) condição(ões) estabelecida(s) na Ata de Registro de Preço ou no(s) pedido(s) dela decorrente(s).

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o CAU/PR fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará o fornecedor beneficiário a nova ordem de registro.

18.3. A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

- a) por decurso do prazo de vigência;
- b) quando não restarem fornecedores registrados.

## SEÇÃO XVIII – DA NOTA DE EMPENHO

19. Depois de homologado o resultado deste Pregão, o fornecedor beneficiário será convocado, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo a nota de empenho executada depois do fechamento de cada mês, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis do fechamento da fatura, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

19.1. Será exigida garantia total do objeto de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses, por falha ou defeito no produto.

19.2. Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido após vistoria feita por funcionário identificado ou devidamente autorizado pelo CAU/PR, e o produto esteja em perfeitas condições de utilização, além de atender às especificações do objeto contratado.

19.3. A empresa contratada deverá apresentar, logo após o recebimento definitivo do objeto pelo CAU/PR, nota fiscal/fatura, em duas vias, emitida e entregue ao setor responsável pela fiscalização do contrato, para fins de liquidação e pagamento.

19.4. O prazo para a retirada da nota de empenho poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo CAU/PR.

19.5. Por ocasião da emissão da nota de empenho, verificar-se-á por meio possíveis ou solicitado ao mesmo os documentos que comprovem que o licitante vencedor mantém a (s) condição (ões) de habilitação, ou a qualquer momento solicitado pelo CAU/PR, que poderá solicitar a documentação que comprove a permanência da condição de habilitação, tendo prazo de 3 (três) dias para apresentação dos mesmos.

19.6. A não apresentação das referidas certidões, ou a constatação de débitos não regularizados, são causa para a rescisão do contrato.

19.7. Quando o licitante convocado não retirar a nota de empenho no prazo e na (s) condição (os) estabelecida (s), poderá ser convocado outro licitante para retirar a nota de empenho, após negociação e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

19.8. O licitante terá o prazo máximo de 7 (Sete) dias corridos ou inferior para entrega do (s) objeto (s) da licitação.

## SEÇÃO XIX – DAS SANÇÕES

20. O licitante será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com Administração Pública e retirado do cadastro de fornecedores do CAU/PR, pelo prazo de



até 2 (dois) anos, com prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais.

20.1. As referidas sanções serão aplicadas nos seguintes casos:

- a) cometer fraude fiscal;
- b) apresentar documento falso;
- c) fazer declaração falsa;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- d1) reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95, 97 e 98 da Lei nº 8.666/93
- e) não assinar a Ata de Registro de Preços;
- f) não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido;
- g) deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- h) não mantiver a proposta.

20.2. O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará o CONTRATADO à multa de:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total empenhado por dia de atraso injustificado, limitada a incidência a 10 (dez) dias;
- b) 10% (dez por cento) do valor total empenhado, no caso de configuração de inexecução parcial;
- b1) será configurada a inexecução parcial quando houver atraso injustificado por mais de 10 (dez) dias após o término do prazo fixado para a entrega do objeto, até o limite de 30 (trinta) dias.
- c) 30% (Trinta por cento) do valor total empenhado, no caso de configuração de inexecução total;
- c1) será configurada a inexecução total do objeto, quando:

I) houver atraso injustificado por mais de 30 (trinta) dias após o término do prazo fixado para a entrega do objeto, sem que qualquer parcela do objeto tenha sido entregue;

II) Todo o fornecimento não for aceito pela fiscalização por não atender às especificações.

20.3. O CONTRATANTE poderá rescindir a avença, em caso de inexecução parcial ou inexecução total do seu objeto.

20.4. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao CONTRATADO.

20.5. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o CONTRATADO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

20.6. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo CONTRATADO ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

20.7. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Edital, a Administração do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Paraná poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Paraná, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Paraná – CAU/PR pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da

13-40



sanção aplicada com base na alínea anterior.

20.8. Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE CAU/PR, o CONTRATADO ficará isento das penalidades mencionadas.

20.9. Além das penalidades citadas, o CONTRATADO ficará sujeito, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedor do CAU/PR e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666.

20.10. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o CAU/PR, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao CONTRATADO juntamente à de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

## SEÇÃO XX – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

21. Até 2 (dias) dias úteis em seu horário e dias de funcionamento, antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente protocolada na Sede do CAU/PR conforme endereço que consta item 17 deste Edital.

21.1. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

21.2. Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

21.3. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 2 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico [licitacao@caupr.gov.br](mailto:licitacao@caupr.gov.br).

21.4. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados NO SITE DO CAU/PR juntamente com as demais publicações referentes o Edital.

## SEÇÃO XXI – DISPOSIÇÕES FINAIS

22. Ao Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Paraná compete anular este

22.1. Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

22.2. A anulação do Pregão induz a anulação de todos os atos, inclusive o contrato;

22.3. O(s) licitante(s) não terá(ão) direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

22.4. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase desde Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documento(s) que deveria(m) ter sido apresentado(s) para fins de classificação e habilitação.

22.5. No julgamento da(s) proposta(s) e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erro(s) ou falha(s) que não altere(m) a substância da(s) proposta(s) e do(s) documento(s) e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhe(s) validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

22.6. Caso o(s) prazo(s) definido(s) neste edital não estejam expressamente indicados(s) na proposta, eles(s) serão considerados(s) como aceito(s) para efeito de julgamento deste



Pregão.

22.7. Aplicam-se às cooperativas, enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

22.8. Em caso de divergência entre normas infra legais e as contidas neste edital, prevalecerão às últimas.

22.9. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do CAU/PR, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei n.º 10.520/2002.

## SEÇÃO XXII – DOS ANEXOS

23. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Minuta Contrato

Anexo III - Minuta da Ata Registro de Preço

Anexo IV – Modelo das Declarações ref. Emprego de menor.

Anexo V – Modelo da Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos.

Anexo VI – Modelo de Carta de Credenciamento.

Anexo VII – Modelo da Declaração de Ciência de estar habilitado conforme Edital.

## SEÇÃO XXIII – DO FORO

24. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Curitiba - Paraná, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

Curitiba, 12 de Setembro de 2016

  
Alex Monteiro  
Pregoeiro

  
Leandro Reuelin  
Comissão de Licitação

  
Pierre Albert Bonneville  
Comissão de Licitação

  
Antônio Carlos Domingues da Silva  
Comissão de Licitação



## ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: LOTE 01 TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇO DE DEGRAVAÇÃO

Processo Adm. Nº:

### 1 DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada em transcrição de áudio (degravação), e elaboração de atas de plenárias, reuniões, seminários e conferências e demais necessidades do CAU/PR, ambos em língua portuguesa reproduzindo o assunto abordado, o registro das intervenções de cada participante na íntegra de forma clara e inequívoca.

Este contrato deverá ter o prazo de validade de 12 meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos até um montante de 60 meses, sendo os quantitativos ser atualizados conforme a média da necessidade de consumo do conselho e do aumento proporcional da frota, não ultrapassando a margem percentual legal estabelecida pela Lei 8.666/93.

O serviço deverá ser prestado através de pessoas de tal responsabilidade da CONTRATADA.

A empresa participante disponibilizará central de atendimento com responsável em Curitiba paran (preposto), o qual ser a pessoa a qual o arquivo ser enviado e responsabilizar pelo envio do trabalho executado e demais demandas, o mesmo disponibilizar telefone para contato das 8:00 s 18hrs de segunda a sexta e sbado at as 12hrs.

Os servios de transcrio devero ser efetuados atravs de um sistema de dados a ser disponibilizado pela contratada nos seguintes moldes:

A Plataforma deve ser 100% WEB;

- a) Todos os usurios devem ter um cdigo e uma senha pessoal para acesso;
- b) O sistema deve permitir receber qualquer formato de arquivo eletrnico de udio ou vdeo (exemplo de extenses mais comuns: as, mp3 e wav);
- c) O sistema deve permitir enviar qualquer formato de arquivo de texto (exemplo de formatos mais comuns: txt, rtf, doc);
- d) Cada arquivo de udio e de texto deve ter um cdigo de identificao nico;
- e) A data e a hora de envio do arquivo eletrnico de udio pela CONTRATADA e a data e hora do recebimento do arquivo eletrnico de texto pelo administrador do CONTRATANTE devem ser gravadas pelo sistema, e esses dados devem estar disponveis a todos os usurios autorizados;
- f) O sistema deve permitir ao Administrador do CONTRATANTE acompanhar status (andamento) dos trabalhos, desde o encaminhamento das solicitaes de transcrio.
- g) Preferencialmente, com as seguintes designaes: encaminhado, em transcrio, finalizado e provado;
- h) O sistema deve permitir sinalizar arquivos que devam ser transcritos com mais urgncia (determinar prioridade);
- i) O prprio usurio, por meio do painel de controle, determinar a prioridade dos servios a serem executados.



- j) O sistema deve permitir ter um cadastro de modelos (templates) disponíveis aos colaboradores para auxiliar na finalização dos trabalhos. Cada modelo disporá sobre o cabeçalho e a ordem das informações que deve conter.
- k) O Administrador será alertado pelo sistema quando da conclusão e disponibilidade do arquivo de texto, o que deverá ocorrer nos prazos estipulados;
- l) Com apenas um comando, o sistema deverá permitir que o usuário e o Administrador transfiram um ou vários arquivos de texto para seu ambiente de trabalho;
- m) Os arquivos de texto/áudio devem estar disponíveis para acesso pelo CONTRATANTE por um período mínimo de 3 meses;
- n) O sistema deve possuir um mecanismo de comunicação entre o CONTRATANTE e o Administrador do sistema;
- o) O envio dos arquivos eletrônicos de áudio para o Administrador deve ser feito pelo próprio usuário através de funcionalidades do sistema. Opcionalmente, cada arquivo deve ser acompanhado de um comentário contendo instruções ou orientações à CONTRATADA;
- p) O sistema deve possibilitar a aferição do tamanho do arquivo de áudio, com conversão em horas/minutos/segundos;
- q) O sistema deve possibilitar a aferição da hora/dia/mês/ano da movimentação dos arquivos, entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA;
- r) O sistema deve possibilitar a emissão de comprovante de envio e recebimento de arquivos;
- s) O sistema deve possibilitar a emissão de relatórios por período/unidade judicial/horas gravadas;
- t) O sistema deverá apresentar relatório que discrimine os atrasos na entrega de transcrições dos arquivos encaminhados pelo Contratante em determinado período;
- u) Todos os cálculos envolvendo a verificação dos atrasos deverão ser feitos automaticamente pelo sistema da Contratada.
- v) O sistema deverá disponibilizar uma ferramenta de pesquisa por número de processo, nome da parte e data (período) do encaminhamento. Esses filtros deverão estar disponíveis combinados e individualmente; o usuário do sistema poderá escolher o (s) filtro (s) a ser utilizado (s), a seu critério, no momento da busca.

## 2. JUSTIFICATIVA DO OBJETO E OBJETIVO:

A contratação deste tipo de empresa especializada se justifica pela necessidade do registro por escrito de todos os assuntos tratados nas reuniões Plenárias, seminários, reuniões de comissões e outros eventos do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Paraná – CAU/PR.

## 3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

O objeto deste Termo de Referência se enquadra como serviço comum, de caráter contínuo, para fins do disposto no artigo 4º do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, cabendo licitação na modalidade Pregão, tipo menor preço, observado o disposto na Lei nº 10.520, de 7 de julho de 2002; no Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, alterados pelos Decretos nº 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e 3.784, de 6 de abril de 2001; no Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997; Decreto nº 6.204 de 2007, bem como a Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993, com suas alterações subsequentes.

A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da



CONTRATADA e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

A despesa decorrente da presente contratação advirá da conta 6.2.2.1.1.01.04.04.006 – Serv. de Apoio Administrativo Operacional.

#### 4. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados de forma a possibilitar seu gerenciamento.

A prestação de serviços de transcrição de áudio (degravação) e elaboração de Atas, será realizada de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência.

Os serviços deverão ser iniciados logo após o recebimento da ordem de serviço.

Os serviços serão prestados nas dependências da CONTRATADA, podendo também ser prestados na sede deste Conselho, por motivo de segurança, a pedido da CONTRATANTE.

O local de entrega dos serviços, objeto deste Termo de Referência, deverá ser a sede do CAU/PR, localizada Avenida Nossa Senhora da Luz nº, 2530 – Alto da XV – Curitiba, no horário das 09h às 18h, de segunda a sexta-feira, e sábado até às 12h, ou em qualquer outro endereço que for solicitado pelo CAU/PR, dentro das condições estipuladas nos contratos a serem firmados com o adjudicatário.

O material será conferido por representantes designados pelas unidades solicitantes, no sentido de identificar possíveis retificações a serem feitas no material entregue, ou validá-lo.

Caso seja comprovado que os serviços enviados ao CAU/PR não estejam conforme ao conteúdo das falas dos membros do evento, a CONTRATADA terá de refazer os trabalhos e rerepresentá-los ao CAU/PR para nova avaliação de sua qualidade.

Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, a CONTRATADA deverá refazê-los no prazo de 2 (dois) dias úteis, observando as condições estabelecidas. Serviços refeitos não serão contabilizados como horas de serviços, portanto, não gerarão cobrança extra para o CAU/PR.

A CONTRATADA deverá zelar pela boa apresentação dos documentos, sendo obrigatório o uso do Brasão da República Federativa do Brasil no início da primeira página, bem como a encadernação da degravação.

#### PLANILHA ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO DE FORMAÇÃO DE PREÇO MÁXIMO:

Itens	Descrição Objeto	Quantidade	Unidade Medida	Valor Estimado
1	Degração de áudio	1	Minuto	R\$ 2,17
2	Tradução de português para Inglês	1	Palavra	R\$ 0,20
	Tradução de Inglês para Português	1	Palavra	R\$ 0,19
4	Tradução de Português para Espanhol	1	Palavra	R\$ 0,19
5	Tradução de Espanhol para Português	1	Palavra	R\$ 0,18
6	Degração em Inglês ou Espanhol	1	Minuto	R\$ 3,50



As quantidades de horas previstas são apenas estimativas, não ficando obrigada a Administração a utilizá-las em sua totalidade, sendo que o serviço será solicitado mediante demanda do CAU/PR.

## 5. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

Itens	Descrição Objeto	3	Valor	Minutos	Valor
		Unid. Medida	Valor médio	Quant. Estimadas	Estimado
1	Degração de áudio	Minuto	R\$ 2,17	7.200	R\$ 15.600,00
2	Tradução de português para Inglês	Palavra	R\$ 0,20	20.000	R\$ 3.933,33
3	Tradução de Inglês para Português	Palavra	R\$ 0,19	20.000	R\$ 3.733,33
4	Tradução de Português para Espanhol	Palavra	R\$ 0,19	15.000	R\$ 2.800,00
5	Tradução de Espanhol para Português	Palavra	R\$ 0,18	15.000	R\$ 2.650,00
6	Degração em Inglês ou Espanhol	Minuto	R\$ 3,55	3.000	R\$ 10.650,00
					R\$ 39.366,67

## 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

O CAU/PR obriga-se:

Comunicar à CONTRATADA, em tempo hábil, os serviços a serem executados.

Formalizar, por intermédio de Ordem de Serviço ou e-mail, a solicitação de execução dos serviços.

Caberá, exclusivamente, ao representante do CAU/PR, orientar a execução dos serviços contratados, quanto aos critérios de prioridade, qualidade e condições de realização dos serviços.

Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

Notificar por escrito à CONTRATADA a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do Contrato, fixando prazo para sua correção.

Propiciar à CONTRATADA acesso aos locais onde serão realizadas as reuniões e eventos. No caso da realização somente da degração, será enviado o arquivo da mesma.

Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços e substituição dos materiais, podendo solicitar a troca ou recusar o recebimento de qualquer material que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas neste Termo, por intermédio de um servidor especialmente designado, que anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com o mesmo.

Prestar informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento em desacordo com o Contrato firmado.



Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a fiscalização, que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das funções atribuídas.

Informar a quantidade de horas dos arquivos enviados à CONTRATADA para realização dos serviços.

Apresentar arquivos com boa qualidade de gravação, para que os serviços sejam desempenhados com maior precisão e fidedignidade.

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Dar integral cumprimento ao presente Termo de Referência, Edital e seus Anexos, bem como, a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

Prestar os serviços de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

Executar os serviços de acordo com as normas técnicas em vigor, observando a programação estabelecida pelo CONTRATANTE;

Os serviços de degravação e elaboração de ata, juntamente com os equipamentos utilizados para a realização dos trabalhos, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, quando for o caso.

Os serviços de degravação, juntamente com os equipamentos utilizados para a realização dos trabalhos, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, quando for o caso.

Fornecer os materiais de consumo utilizados para a realização dos trabalhos. Os mesmos deverão conter identificação com o nome do evento, local, data e horário, acompanhados pela versão impressa, devidamente encadernada, quando for o caso;

Dispor de profissionais qualificados, registrados em seu quadro de pessoal há no mínimo 3 meses, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive, os relativos aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como de seguros e acidentes de trabalho, transporte e quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregadora;

Dispor de quadro de pessoal suficiente para o atendimento dos serviços sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão e outros análogos;

Substituir ou acrescentar, sempre que solicitado pela unidade do CAU/PR solicitante, qualquer dos integrantes das equipes alocadas na execução dos trabalhos;

A CONTRATADA deverá comunicar o CAU/PR, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgarem necessários;

Zelar pela perfeita execução dos serviços, devendo sanar as falhas eventuais;

Atender prontamente toda reclamação porventura ocorrida, prestando ao CAU/PR quando for o caso, os esclarecimentos que se fizerem necessários;



Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

Apresentar no ato da assinatura do Contrato, o nome do técnico pertencente ao quadro de funcionários da licitante que será responsável pela realização dos serviços. Caso o técnico credenciado seja desligado da empresa durante a vigência do contrato, a mesma deverá apresentar o certificado supracitado para o técnico substituto.

Manter sigilo absoluto quanto ao conteúdo dos materiais produzidos.

Não transferir o contrato a outrem, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas seus empregados na execução dos serviços, especialmente se acontecido nas dependências do CAU/PR, ficando ainda, o CAU/PR, isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

Responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados com o objeto deste edital, originalmente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência;

Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Edital.

Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

A CONTRATADA deverá se responsabilizar por quaisquer danos ou prejuízos causados ao CAU/PR em decorrência dos serviços executados, incluindo-se também os danos causados a terceiros, a que título for.

A empresa deverá ter pessoal e equipamentos suficientes para acompanhar a demanda dos serviços solicitados, e deverá informar telefones fixos e móveis para pronto atendimento.

## **8. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

Nos termos do art. 67, parágrafo 1º, da Lei nº. 8.666/93, o CAU/PR designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Nos termos da Lei nº 8.666/93 consistirá em documento de autorização para a execução dos serviços, as respectivas ordens de serviço.



O CAU/PR se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados, quando apresentados em desconformidade com o serviço que fora solicitado.

Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto contratado e respeitadas as normas contratuais, deverão ser prontamente atendidas pela contratada, sem ônus para o CAU/PR.

A fiscalização pelo CAU/PR em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva, da CONTRATADA pela perfeita execução dos serviços.

A ausência de comunicação por parte do CAU/PR, referente a irregularidade ou falhas, não exime a futura CONTRATADA das responsabilidades determinadas neste Termo.

A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização e gestão, durante a vigência do contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e aos serviços em execução, atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

## 9. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do contrato será de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, após verificação da real necessidade e com vantagens à administração, nos termos do artigo 57, II da Lei 8.666/93.

## 10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, de acordo com a demanda executada, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, mediante apresentação de fatura/nota fiscal, e após ser atestado por servidor responsável de cada unidade interessada no serviço executado, aposto nos documentos de cobrança.

O critério de pagamento do serviço será por hora efetivamente trabalhada. O período de intervalo para almoço não será contado como trabalhado.

No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas notas fiscais/fatura serão estes devolvidos a adjudica, para as correções solicitadas, não respondendo o CAU/PR e/ou suas unidades por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

O pagamento não será realizado caso a empresa contratada esteja em situação irregular com as suas negativas conforme a Lei 8666/93, cujos resultados serão impressos e juntados ao processo.

O CAU/PR reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços fornecidos não estiverem de acordo com as especificações dispostas neste Termo.

O CAU/PR poderá deduzir do montante a pagar valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo licitante vencedor, nos termos deste Pregão.

O CAU/PR reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da nota fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame licitatório.



Antes de efetuar o pagamento, o CAU/PR reterá, na fonte, os impostos pertinentes conforme a leis, decretos e normativas em vigor.

Se o futuro contratado for uma microempresa ou empresa de pequeno porte, houver optado pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições instituídos pela Lei Complementar nº 123/2006 (Simples Nacional) e apresentar uma declaração ao CAU/PR, ficará dispensado das retenções previstas no item anterior, conforme dispuserem as normas vigentes.

Se for dispensado das retenções de tributos na fonte, o contratado é obrigado a informar qualquer alteração de sua condição de optante pelo Simples Nacional, sob pena da aplicação de sanções contratuais e legais.

## 11. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Poderão participar empresas legalmente constituídas, que satisfaçam as condições estabelecidas neste Termo de Referência, cujo objetivo social, expresso no contrato social ou estatuto em vigor, especifique atividade pertinente e compatível com o objeto, e desde que não estejam sob o regime de falência, dissolução, liquidação ou tenham sido suspensas de licitar e/ou declaradas inidôneas por qualquer Órgão Público.

As empresas participantes deverão apresentar, ainda, os seguintes documentos relativos à qualificação técnica:

Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado que comprove prestação de serviço de pelo menos 50% das horas estimadas.

## 12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Com fundamento nos artigos 3º e 7º da Lei nº 10.520/2002 e art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedido de licitar e contratar com a União, e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Termo e das demais cominações legais, o licitante e a adjudicatária que:

- a) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- b) Não mantiver a proposta dentro do prazo de validade;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Comporta-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Fizer declaração falsa.

Nos casos de inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, bem como, erro ou mora na execução, garantida prévia defesa, o licitante a ser contratado ficará sujeito às seguintes sanções:

Advertência por escrito.

Multa:



a) 5% (cinco por cento), por dia, sobre o valor contratado, quando não cumpridas fielmente às condições pactuadas, até a data da correção da falha, imperfeição ou irregularidade, exceto se esta tiver por causa motivo de força maior, definido por lei e reconhecido pelo CAU/PR.

b) 10% (dez por cento) sobre o valor da aquisição, pelo cancelamento total ou parcial do Serviço, a pedido do licitante vencedor, a qualquer pretexto.

O valor da multa referida na alínea "a" deste Inciso será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no CAU/PR em favor do licitante vencedor. Caso a multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário.

Suspensão temporária, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, de participação em licitações e impedimento de contratar com o CAU/PR, nesse período;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada;

As sanções impostas somente poderão ser reveladas em razão de circunstâncias excepcionais, devidamente demonstradas e justificadas por escrito, com fundamento em fatos reais comprováveis, a critério da autoridade competente do CAU/PR, e formuladas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação do ato pela Administração.

### **13. Da forma Julgamento.**

O Julgamento se dará pelo valor total da Planilha, porém o seu registro será dado pelo valor individual, sendo que do valor total vencedor será visto o percentual de desconto sobre cada valor unitário igualmente.

Curitiba, 05 de agosto de 2016.

**Alex Monteiro**

Supervisor de Compras

CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO PARANÁ



Processo Adm. Nº:2016/ADM/08.0189-00

## ANEXO II MINUTA DE TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NÃO CONTÍNUOS  
TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS Nº ...../...., QUE FAZEM ENTRE SI A  
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A)  
..... E A  
EMPRESA.....

O Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Paraná – CAU/PR, com sede no (a) ..... na cidade de ..... /Estado ..., inscrito (a) no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado (a) pelo (a) ..... (Cargo e nome), inscrito no CPF nº ....., portador (a) da Carteira de Identidade nº ....., doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) ..... inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado (a) na ..... em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº ...../20...., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada de transcrição de áudio (de gravação), e elaboração de atas de plenárias, reuniões, seminários e conferências e demais necessidades do CAU/PR, ambos em língua portuguesa, reproduzindo o assunto abordado, o registro das intervenções de cada participante na íntegra de forma clara e inequívoca.

Este contrato deverá ter o prazo de validade de 12 meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos até um montante de 60 meses, sendo os quantitativos atualizados conforme a média da necessidade de consumo do Conselho e do aumento proporcional, não ultrapassando a margem percentual legal estabelecida pela Lei 8.666/93.

O serviço deverá ser prestado através de pessoas de tal responsabilidade da CONTRATADA.

A empresa participante disponibilizará central de atendimento com responsável em Curitiba Paraná (preposto), o qual será a pessoa a quem o arquivo será enviado e se



responsabilizará pelo envio do trabalho executado e demais demandas. O preposto deverá disponibilizar telefone para contato das 8h às 18h, de segunda a sexta, e sábado até as 12h, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM

(SERVIÇO)

QUANTIDADE

HORÁRIO/

PERÍODO

VALORES %

POSTOS CREDENCIADOS.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de ...../...../..... E encerramento em ...../...../....., podendo ser renovado em até 60 meses conforme a Lei 8666/93.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. A valor contratado será o seguinte:

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2016/2017, na classificação abaixo:

Dotação Orçamentária nº: 6.2.2.1.1.01.04.04.006 – Serv. de Apoio Administrativo Operacional.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

5.2. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data final do fechamento do mês, e o pagamento será efetuado 8 dias úteis após a aceitação da mesma.

5.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

5.4. Para efeito de faturamento, deverão ser realizados os seguintes procedimentos:

5.4.1. Computar o total de litros por combustível fornecido;

5.4.2. Computar o total de outros itens contratados.

5.4.3. Apurado o valor, deverá ser aplicado o acréscimo do percentual indicado na taxa de



administração;

5.4.4. A soma entre o valor gasto e o valor da taxa administração resultará no montante a ser faturado.

5.4.5. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados, que ocorrerá até em 3 dias úteis do recebimento da Fatura pois será conferido o valor com o relatórios de consumo que deverá ser entregue junto a fatura como memória de cálculo, já calculando a Taxa Administrativa, mesmo este estando no sistema, levando em consideração as retenções conforme a Normativa RFB1234/2012.

5.4.6. Deverá a fatura ser entregue juntamente com toda documentação referente os artigos 27 a 31 da lei 8.666/93, parte fiscal, trabalhista. FGTS e outros solicitados pelo CONTRATANTE.

5.4.7. Nos termos do artigo 36, § 6º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

5.4.8. Não produziu os resultados acordados;

5.4.9. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

5.4.10. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

5.5. O pagamento será efetuado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pela Contratada.

5.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

5.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.7.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = (6/100)$

365

$I = 0,00016438TX = \text{Percentual da taxa anual} =$

6%.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. O reajuste será feito para renovação do contrato pelo IMPC, IGPM ou IPCA o que der o menor índice na media dos últimos doze meses, até a data da renovação, que só será e



poderá ser feita no aniversário e em possível prorrogação do mesmo.

## **7 CLÁUSULA SÉTIMA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

- 7.1 Os serviços serão executados de forma a promover o gerenciamento
- 7.2 A prestação de serviços de transcrição de áudio (degravação) e elaboração de Atas, serão realizadas de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência.
- 7.3 Os serviços deverão ser iniciados logo após o recebimento da ordem de serviço.
- 7.4 Os serviços, serão prestados nas dependências da CONTRATADA, podendo também ser prestados na sede deste Conselho, por motivo de segurança, a pedido da Contratante.
- 7.5 O local de entrega dos serviços, objeto deste Termo de Referência, deverá ser efetuado, das 09h às 18h de segunda a sexta feira, na sede do CAU/PR, localizada Avenida Nossa Senhora da Luz nº, 2530 – Alto da XV –Curitiba, ou em qualquer outro endereço ou horário que for solicitado pelo CAU/PR, dentro das condições estipuladas nos contratos a serem firmados com o adjudicatário ou disponibilizado no sistema conforme edital.
- 7.6 O material será conferido por representantes, designados pelas unidades solicitantes, no sentido de identificar possíveis retificações a serem feitas no material entregue, ou validá-lo.
- 7.7 Caso seja comprovado que os serviços enviados ao CAU/PR não estejam conforme ao conteúdo das falas dos membros do evento, a contratada terá de refazer os trabalhos e rerepresentá-los ao CAU/PR para nova avaliação de sua qualidade.
- 7.8 Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, a contratada deverá refazê-los no prazo de 2 (dois) dias úteis, observando as condições estabelecidas. Serviços refeitos não serão contabilizados como horas de serviços, portanto, não gerarão cobrança extra para o CAU/PR.
- 7.9 Zelar pela boa apresentação dos documentos, sendo obrigatório o uso do Brasão da República Federativa do Brasil no início da primeira página, bem como a encadernação da degravação.

## **8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 8.1 O CAU/PR obriga-se:
- 8.2 Comunicar à Contratada, em tempo hábil, os serviços a serem executados.



- 8.3 Formalizar, por intermédio de Ordem de Serviço ou e-mail, a solicitação de execução dos Serviços.
- 8.4 Caberá, exclusivamente, ao representante do CAU/PR, orientar a execução dos serviços  
Contratados, quanto aos critérios de prioridade, qualidade e condições de realização dos serviços.
- 8.5 Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.
- 8.6 Notificar por escrito, à Contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso execução  
do Contrato, fixando prazo para sua correção.
- 8.7 Propiciar à Contratada, acesso aos locais onde serão realizadas as reuniões e eventos, sendo  
caso somente de gravação em enviar o arquivo para realização do mesmo.
- 8.8 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços e substituição dos materiais, podendo solicitar a troca ou recusar o recebimento de qualquer material que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas neste Termo, por intermédio de um servidor especialmente designado, que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com o mesmo.
- 8.9 Prestar informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela Contratada.
- 8.10 Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento em desacordo com o Contrato firmado.
- 8.11 Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a fiscalização, que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das funções atribuídas.
- 8.12 Informar a quantidade de horas dos arquivos enviados à Contratada para realização dos serviços.
- 8.13 Apresentar arquivos com boa qualidade de gravação, para que os serviços sejam desempenhados com maior precisão e fidedignidade.

## 9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 Dar integral cumprimento ao presente Termo de Referência, Edital e seus Anexos, bem como, a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 9.2 Prestar os serviços de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 9.3 Executar os serviços de acordo com as normas técnicas em vigor, observando a programação estabelecida pelo Contratante;
- 9.4 Os serviços de gravação e elaboração de ata, juntamente com os equipamentos utilizados para a realização dos trabalhos, serão de inteira responsabilidade da Contratada, quando for o caso.
- 9.5 Os serviços de gravação, juntamente com os equipamentos utilizados para a realização dos trabalhos, serão de inteira responsabilidade da Contratada, quando for o caso.



- 9.6 Fornecer os materiais de consumo utilizados para a realização dos trabalhos. Os mesmos deverão conter identificação com o nome do evento, local, data e horário, acompanhados pela versão impressa, devidamente encadernada, quando for o caso;
- 9.7 Dispor de profissionais qualificados, registrados em seu quadro de pessoal há no mínimo 3 meses, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive, os relativos aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como de seguros e acidentes de trabalho, transporte e quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregadora;
- 9.8 Dispor de quadro de pessoal suficiente para o atendimento dos serviços sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão e outros análogos;
- 9.9 Substituir ou acrescentar, sempre que solicitado pela unidade do CAU/PR solicitante, qualquer dos integrantes das equipes alocadas na execução dos trabalhos;
- 9.10 A contratada deverá comunicar o CAU/PR, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgarem necessários;
- 9.11 Zelar pela perfeita execução dos serviços, devendo sanar as falhas eventuais;
- 9.12 Atender prontamente toda reclamação porventura ocorrida, prestando o CAU/SP quando for o caso, os esclarecimentos que se fizerem necessários;
- 9.13 Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 9.14 Apresentar no ato da assinatura do Contrato, o nome do técnico pertencente ao quadro de funcionários da licitante que será responsável pela realização dos serviços. Caso o técnico credenciado seja desligado da empresa durante a vigência do contrato, a mesma deverá apresentar o certificado supracitado para o técnico substituto.
- 9.15 Manter sigilo absoluto quanto ao conteúdo dos materiais produzidos.
- 9.16 Não transferir o contrato a outrem, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.
- 9.17 Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas seus empregados na execução dos serviços, especialmente se acontecido nas dependências do CAU/PR, ficando ainda, o CAU/PR, isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
- 9.18 Responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados com o objeto deste edital, originalmente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência;
- 9.19 Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Edital.
- 9.20 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 9.21 A contratada deverá se responsabilizar por quaisquer danos ou prejuízos causados o CAU/PR, em decorrência dos serviços executados, incluindo-se também os danos causados a terceiros, a que título for.
- 9.22 A empresa deverá ter pessoal e equipamentos suficientes para acompanhar a demanda dos serviços solicitados, e deverá informar telefones fixos e móveis para pronto atendimento.



## 10 DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 10.1 Nos termos do art. 67, parágrafo 1º, da Lei nº. 8.666/93, o CAU/PR designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 10.2 Nos termos da Lei nº 8.666/93 consistirá em documento de autorização para a execução dos serviços, as respectivas ordens de serviço.
- 10.3 O CAU/PR se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados, quando apresentados em desconformidade com o serviço que fora solicitado.
- 10.4 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto contratado e respeitadas as normas contratuais, deverão ser prontamente atendidas pela contratada, sem ônus para o CAU/PR.
- 10.5 A fiscalização pelo CAU/PR em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva, da CONTRATADA pela perfeita execução dos serviços.
- 10.6 A ausência de comunicação por parte do CAU/PR, referente a irregularidade ou falhas, não exime a futura CONTRATADA das responsabilidades determinadas neste Termo.
- 10.7 A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização e gestão, durante a vigência do contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e aos serviços em execução, atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

## 11 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 11.1 A vigência do contrato será de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, após verificação da real necessidade e com vantagens à administração, nos termos do artigo 57, II da Lei 8.666/93.

## 12 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 12.1 O pagamento será efetuado, de acordo com a demanda executada, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, mediante apresentação de fatura/nota fiscal, e após ser atestado por servidor responsável de cada unidade interessada no serviço executado, aposto nos documentos de cobrança.
- 12.2 O critério de pagamento do serviço será por hora efetivamente trabalhada. O período de intervalo para almoço não será contado como trabalhado.
- 12.3 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas notas fiscais/fatura serão estes devolvidos a adjudica, para as correções solicitadas, não respondendo o CAU/PR e/ou suas unidades por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.
- 12.4 O pagamento não será realizado caso a empresa contratada esteja em situação irregular no Sistema de Cadastramento de Fornecedores – SICAF, cujos resultados serão impressos e juntados ao processo.
- 12.5 O CAU/PR reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços fornecidos não estiverem de acordo com as especificações dispostas neste Termo.



- 12.6 O CAU/PR poderá deduzir do montante a pagar valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo licitante vencedor, nos termos deste Pregão.
- 12.7 Quitação, quando for o caso dos impostos e taxas e demais encargos que incidam sobre os pagamentos resultantes da prestação de serviço.
- 12.8 O CAU/SP reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da nota fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame licitatório.
- 12.9 Antes de efetuar o pagamento, o CAU/PR reterá, na fonte, o Imposto pertinentes conforme a leis, decretos e normativas em vigor.
- 12.10 Se o futuro contratado for uma microempresa ou empresa de pequeno porte, houver optado pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições instituídos pela Lei Complementar nº 123/2006 (Simples Nacional) e apresentar uma declaração ao CAU/PR, ficará dispensado das retenções previstas no item anterior, conforme dispuser as normas vigentes.
- 12.11 Se for dispensado das retenções de tributos na fonte, o contratado é obrigado a informar qualquer alteração de sua condição de optante pelo Simples Nacional, sob pena da aplicação de sanções contratuais e legais.

### 13 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 13.1 Poderão participar empresas legalmente constituídas, que satisfaçam as condições estabelecidas neste Termo de Referência, cujo objetivo social, expresso no contrato social ou estatuto em vigor, especifique atividade pertinente e compatível com o objeto, e desde que não esteja sob o regime de falência, dissolução, liquidação ou tenham sido suspensas de licitar e/ou declaradas inidôneas por qualquer Órgão Público.
- 13.2 Apresentar ainda, os seguintes documentos relativos à qualificação técnica:
- 13.3 Atestado (s) de capacidade técnica, fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado que comprove prestação de serviço de pelo menos 50% das horas estimadas.

### 14 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1 Com fundamento nos artigos 3º e 7º da Lei nº 10.520/2002 e art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Termo e das demais cominações legais, o licitante e a adjudicatária que:
- g) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
  - h) Não mantiver a proposta dentro do prazo de validade;
  - i) Apresentar documentação falsa;
  - j) Comporta-se de modo inidôneo;



k) Cometer fraude fiscal;

l) Fizer declaração falsa.

14.2 Nos casos de inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, bem como, erro ou mora na execução, garantida prévia defesa, o licitante a ser contratado ficará sujeito às seguintes sanções:

14.3 Advertência por escrito.

14.4 Multa:

a) 5% (cinco por cento), por dia, sobre o valor contratado, quando não cumpridas fielmente às condições pactuadas, até a data da correção da falha, imperfeição ou irregularidade, exceto se esta tiver por causa motivo de força maior, definido por lei e reconhecido pelo CAU/PR.

b) 10% (dez por cento) sobre o valor da aquisição, pelo cancelamento total ou parcial do Serviço, a pedido do licitante vencedor, a qualquer pretexto;

14.5 O valor da multa referida na alínea "a" deste Inciso será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no CAU/PR em favor do licitante vencedor. Caso a multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário.

14.6 Suspensão temporária, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, de participação em licitações e impedimento de contratar com o CAU/PR, nesse período;

14.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada;

14.8 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF sem prejuízo das multas previstas neste Termo e das demais cominações legais;

14.9 As sanções impostas somente poderão ser reveladas em razão de circunstâncias excepcionais, devidamente demonstradas e justificadas por escrito, com fundamento em fatos reais comprováveis, a critério da autoridade competente do CAU/PR, e formuladas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação do ato pela Administração.

## **15 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

15.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Edital e Termo de Referência, anexo do Edital.

## **16 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

16.1 As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.



## 17 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO

- 17.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital e seu termo de Referência.
- 17.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 17.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 17.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 17.5 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 17.6 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 17.7 Indenizações e multas.

## 18 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES

- 18.1 É vedado à CONTRATADA:
- a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
  - b) Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## 19 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

- 19.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 19.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 19.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 19.4 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 19.5 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## 20 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

- 20.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

## 21 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

- 21.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Curitiba- Justiça Federal. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.



..... De..... de 20....

\_\_\_\_\_  
Representante legal da CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



## ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO PARANÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Processo nº \_\_\_\_\_  
Pregão nº \_\_\_\_\_/20\_\_\_\_

No dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_, o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Paraná, por intermédio da Comissão de Licitação - CAU/PR, com sede na, Avenida Nossa Senhora da Luz, 2530, Alto da XV, CEP 80.045-360, Curitiba – Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 14.804.099/0001-99, representado pelo \_\_\_\_\_, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nº 5.450, de 31 de maio de 2005, nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, alterado pelo Decreto nº 4.342, de 23 de agosto de 2002 e alterados pelo Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_/20\_\_\_\_, RESOLVE registrar o preço ofertado pelo Fornecedor Beneficiário \_\_\_\_\_, localizado \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, representado pelo \_\_\_\_\_ conforme quadro abaixo:

Grupo	Lote	Descrição	Unidade	Quant.	Porcentagem	Quant. Cartão
Itens	1					
Porcentagem REGISTRADA						

Este Registro de Preço tem vigência de 1 (um) ano contado da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado até 60 meses, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

As especificações técnicas constantes no Processo Administrativo xxxxxxxx integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Paraná e do Fornecedor Beneficiário.

Curitiba/PR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO PARANÁ  
[Autoridade do CAU/PR competente para assinar a Ata de Registro de Preço]

[Razão social da empresa]

Representante legal: [nome completo]

CI: [número e órgão emissor]

CPF: [número]

Instrumento de outorga de poderes: [procuração/contrato social/estatuto social]



## ANEXO IV - MODELO DECLARAÇÃO

Edital n.º \_\_\_\_\_/\_\_\_\_ - CAU/PR  
Pregão n.º \_\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Objeto: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ n.º \_\_\_\_\_,  
por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_,  
portador (a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_,  
DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de  
1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de  
dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de  
dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (\_\_\_).

\_\_\_\_\_  
(Local e data)

\_\_\_\_\_  
(Representante legal)

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima



## ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE) \_\_\_\_\_  
CNPJ/MF N° \_\_\_\_\_, sediada em (ENDEREÇO  
COMPLETO) \_\_\_\_\_, declara, sob as  
penas e o rigor da lei, que não foi declarada inidônea e até a presente data inexistem fatos  
impeditivos à sua participação no presente processo licitatório, estando ciente da  
obrigatoriedade de comunicar formalmente o CAU/PR, na hipótese de ocorrências  
posteriores.

\_\_\_\_\_  
(Local e data)

\_\_\_\_\_  
(Representante legal)



## ANEXO VI - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao  
CAU/PR  
Ref. PREGÃO N.º \_\_\_\_\_

Credenciamos a pessoa abaixo identificada e qualificada para representar nossa empresa em todos os atos correspondente à licitação em referência, outorgando-lhe poderes amplos e irrestritos para tomar qualquer decisão que se faça necessária com relação ao certame em questão.

Nome:

Nacionalidade:

Estado Civil:

Profissão:

Cédula de Identidade:

CPF:

Residência/Domicílio:

Função/cargo na Empresa:

Órgão emissor:

\_\_\_\_\_  
(Local e data)

\_\_\_\_\_  
(Representante legal)

OBRIGATÓRIO O RECONHECIMENTO DA ASSINATURA EM CARTÓRIO



**ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO**  
**Atendimento do Art. 4º, VII, da Lei 10.520/02**

Este documento deverá ser preenchido e anexado a proposta comercial inicial. Em atendimento ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei nº 10.520, de 17.07.2002, a empresa \_\_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_\_\_ declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital de Licitação \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Local e data)

\_\_\_\_\_  
(Representante legal)